



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

53522/19

EXERCÍCIO: 2020

SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

DATA DE ENTRADA: 26/07/2019

ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2020.

INTERESSADOS: SERGIO GARCIA DA NOBREGA

SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA
CNPJ/MF: 26.542.769/0001-25
ADERALDO SERAFIM DE SOUSA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE—CRC N° 3.647 - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

2020

Administração:
SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA

Endereço Comercial
Av. Pedro Firmino, 107 - 9º Andar SI 905
Centro Patos - PB

Tel: (083) 3421 1096
Fax: (083) 3421 1096
Email: aderaldoserafim@outlook.com



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 01/2019 – Vista Serrana – PB, 26 de julho de 2019



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 163 /2019,

Em, 09 de Julho de 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º inciso II, da ADCT, da Constituição Federal e Lei Complementar Nacional nº 101/2000.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Vista Serrana aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2º, da Constituição Federal, com observâncias dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 4.320 de 17/03/1964, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I- As prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II- A estrutura e organização dos orçamentos;
- III- As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV- As disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- V- As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VI- As disposições sobre alterações na legislação tributária do município para o exercício correspondente;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 01/2019 – Vista Serrana – PB, 26 de julho de 2019



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
GABINETE DO PREFEITO

- VII- Das normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- VIII- As metas fiscais e riscos fiscais;
- IX- As disposições relativas a arrecadação e alterações na legislação tributária;
- X- As disposições finais.
- XI- A estrutura e organização dos orçamentos.
- XII- As disposições relativas a dívida pública municipal.
- XIII- As prioridades e metas da administração pública.
- XIV- As disposições relativas as despesas do município com pessoal e encargos sociais precatórios.
- XV- Plano de saúde plurianual art. 38 da LC 141/2012.
- XVI- Programação anual de saúde art. 36 LC 141/2012.
- XVII- Elaborar o plano municipal de resíduos sólidos
- XVIII- Portal da Transparência
- XIX- Incentivo a política familiar sustentável
- XX- Poços artesianos e amazonas
- XXI- Aquisição de caixa D'água
- XXII- Programas de alimentação escolar Fundamental, Infantil e Creche
- XXIII- Incentivo a distribuição de renda e emprego
- XXIV- Cooperação mútua com o Ministério Público
- XXV- Incentivo a cultura local, festividades de emancipação política padroeira e outros eventos sociais

Art. 2º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá: as receitas e as despesas da administração direta e dos Fundos Especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios de anualidade, universalidade, unidade, exclusividade, publicidade e equilíbrio.

I. O orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, baseado na execução orçamentária do exercício de 2019.

II. O projeto de Lei Orçamentaria demonstrará ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos as relativas aos gastos com pessoal e em cargos sociais.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 01/2019 – Vista Serrana – PB, 26 de julho de 2019



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA GABINETE DO PREFEITO

III. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentaria de 2020 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhorar transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - **Função:** O maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – **Sub função:** Uma partição da função que visa agregar determinado sub conjunto de despesa do setor público.

III – **Programa:** Um instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos e que será mensurado por indicadores estabelecido no Plano Plurianual.

IV – **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V – **Atividade:** O instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo.

VI – **Operações Especiais:** As despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VII – **Unidade Orçamentaria:** O menor nível de classificação institucional, agrupada em órgão orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional.

CAPITULO II

Da Elaboração da Proposta Orçamentária e suas Alterações

Art. 3º. A elaboração da proposta orçamentária atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária, conforme disposto na Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhando ao Poder Legislativo, em consonância com a Lei Orgânica



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 01/2019 – Vista Serrana – PB, 26 de julho de 2019



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA GABINETE DO PREFEITO

Municipal e art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei 4.320, de 17/03/1964 e será composto de:

- I. Texto da Lei;
- II. Quadros orçamentários consolidados
- III. Anexo do orçamento fiscal, e da seguridade social discriminando a receita e a despesa na forma definida em Lei;
- IV. A Lei Orçamentária Anual que apresentará conjuntamente a programação do orçamento no qual a discriminação da despesa far-se-á obedecendo à classificação funcional programática, expressa em seu menor nível, por categoria de programação e indicando:
 - Despesa a que se refere, obedecendo no mínimo a seguinte classificação:
 - a) **DESPESAS CORRENTES**
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes
 - b) **DESPESAS DE CAPITAL**
Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Outras Despesas de Capital
 - Classificação por função, programa, subprograma, projeto e atividade:

A classificação a que se refere o inciso II do caput deste artigo corresponde ao agrupamento de elementos de despesas

- V. Programação referente a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, com prioridade à educação infantil e ao ensino fundamental;
- VI. Recursos destinados a capacitação do magistério e de seus servidores do quadro geral;
- VII. Recursos destinados a gestão ambiental;
- VIII. Recursos destinados a assistência social, através de doações, ajudas para tratamento de saúde, medicamentos, cestas básicas, material para reforma de casas populares e outros necessários a atender exclusivamente às famílias



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 01/2019 – Vista Serrana – PB, 26 de julho de 2019



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
GABINETE DO PREFEITO

comprovadamente carentes do município, ficando sujeitos a lei específica;

- IX. Recursos para contribuição ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social;
- X. A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2018 e a estimativa para 2020;
- XI. A Lei Orçamentária observará o disposto no art. 7º, I da Lei 4.320/64 e art. 167, § 8º da Constituição Federal, autorizará para abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da previsão orçamentária;
- XII. Da aplicação dos recursos reservados a saúde de que trata a Emenda Constitucional 29;
- XIII. Da aplicação dos recursos reservados ao poder Legislativo de que trata a Emenda Constitucional nº 25/2000, observando as disposições do Art. 29-A, e emenda constitucional de nº 58 de 23 /09/2009, no seu art. 2º inciso I.
- XIV. O poder legislativo terá como limite para o total das despesas incluindo os subsídios dos vereadores e excluindo os gastos com inativo, o valor correspondente a 7% (sete por cento), sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º do artigo 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior.
- XV. Programas do FNDE, PNAE, PNATE, BRASIL CARINHOSO, QSE e PDDE.
- XVI. Programas do SUS
- XVII. Programas do FMAS
- XVIII. Promoção social a família, a criança e ao adolescente e a população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no estatuto do idoso, estatuto da criança e do adolescente devendo na Lei Orçamentaria, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do município com renda comprovadamente inferior a um quarto do salário mínimo por pessoas da família.
- XIX. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando a otimização da prestação dos serviços públicos a comunidade.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 01/2019 – Vista Serrana – PB, 26 de julho de 2019



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
GABINETE DO PREFEITO

XX. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 5º. As receitas serão estimadas, observando-se as normas técnicas legais considerando-se os efeitos da variação do índice de preços do crescimento econômico ou outro fator relevante.

§1º- O Município efetuará atualização no Código Tributário Municipal com vistas a prever a expansão fiscal atendendo a situação econômica do contribuinte e justa tributação.

§2º- Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda as modificações da legislação tributária, incumbindo à administração o seguinte:

- I- Atualização dos cadastros imobiliários e mobiliários;
- II- Revisão e atualização da planta de valores imobiliários;
- III- Estruturação do sistema controle, inscrição e cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa municipal.
- IV- A administração municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da dívida ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.
- V- Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- VI- Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios.
- VII- As operações de crédito internas e externas se regerão pelas normas das resoluções nº 40 e 43 de 2001, complementadas pelas nºs 3 e 5 de 2002 do Senado Federal e na forma da Lei complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.
- VIII- A Lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da LRF nº 101 de 2000.
- IX- Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos.

§3º- As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 6º. O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, até o dia 30 de Agosto de 2019, os estudos e as estimativas das



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 01/2019 – Vista Serrana – PB, 26 de julho de 2019



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA GABINETE DO PREFEITO

receitas para o exercício de 2020, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/00.

Art. 7º. As prioridades para as despesas de capital no exercício financeiro de 2020 serão as estabelecidas na coluna 2020 no Plano Plurianual, anexo a esta Lei.

Art. 8º. Na prorrogação de investimentos em obras, os projetos já iniciados e as despesas de conservação do patrimônio terão prioridade sobre novos projetos.

Art. 9º. Os recursos para investimentos em obra, equipamento e material permanente dos diversos Órgãos que compõem os Poderes Executivo e Legislativo serão consignados nas unidades orçamentárias correspondentes.

Art. 10. As dotações orçamentárias consignadas da Lei Orgânica para subvenções sociais e auxílios para despesa de capital serão destinadas a entidades sem fins lucrativos, comprovadamente de utilidade pública, observadas as exigências da legislação em vigor.

“Parágrafo Único”. As Transferências mencionadas no caput deste artigo ficarão sujeitas à aprovação de lei específica e a assinatura de convênio com a entidade beneficiada, quando da liberação de recursos.

Art. 11º. As despesas com pessoal ativo e inativo, encargos previdenciários não poderão exceder o limite de 60% (sessenta por cento) das receitas correntes líquidas.

Parágrafo primeiro – O limite citado no “caput” deste artigo, será desmembrado da seguinte forma:

- I- 54% para o Executivo;
- II- 6% para o Legislativo;

Parágrafo segundo – Considera-se despesa com pessoal para fins previstos neste artigo:

- I- Remuneração dos agentes políticos;
- II- Vencimentos e vantagens fixas dos servidores;
- III- Despesas variáveis;
- IV- Obrigações patronais;
- V- Inativos;
- VI- Contratação por tempo determinado.

O Poder Executivo, no caso que a despesa com pessoal ultrapasse o percentual pré-estabelecido neste artigo reduzirá de conformidade a compatibilizá-la com o estabelecido neste artigo e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 01/2019 – Vista Serrana – PB, 26 de julho de 2019



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Terceiro - Será receita corrente do Município, o produto de arrecadação de receita tributária, compreendendo impostos e arrecadação das transferências definidas no artigo 158 da Constituição Federal.

Parágrafo Quarto – É vedada a inclusão de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social na Lei Orçamentaria e suas alterações, destinados a entidade de previdência privada ou congênere.

Art. 12º. Ficam os poderes do município autorizados a consignarem recursos necessários para atender as despesas que decorrem da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, da criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como, da admissão de pessoal, a qualquer título, nos termos da legislação em vigor.

Art. 13º. As dotações correspondentes as despesas de exercícios anteriores, serão consignadas na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças.

“Parágrafo Único”. Excetua-se deste artigo as despesas referentes as áreas de saúde e educação que serão consignadas, descentralizadamente, a seus próprios programas de trabalho.

Art. 14º. A proposta parcial do Poder Legislativo, para fins de elaboração do projeto de Lei Orçamentária, será enviada a Prefeitura Municipal até o dia 30 de agosto de 2019, observando as disposições do artigo 29-A, da Constituição Federal com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000, observando ainda o que determina a Emenda Constitucional de nº 58 de 23/09/2009, em atendimento ao que determina a Emenda Constitucional de nº 58/2009, o poder executivo não poderá exceder o percentual de 7% da receita de impostos mais transferências de exercício anterior.

Art. 15º. A Lei Orçamentária Anual conterà, sob a denominação de **Reserva de Contingência**, dotação não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, com recursos da receita corrente líquida, utilizável para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e ventos fiscais imprevistos, num percentual de até 3% (três por cento).

Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor previsível quando da elaboração da Lei Orçamentaria.

Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos a vida, a saúde ou a segurança da população.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 01/2019 – Vista Serrana – PB, 26 de julho de 2019



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA GABINETE DO PREFEITO

Cobrir frustrações de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes as metas e prioridades da administração Municipal fixada para o ano de 2020.

Os recursos que em decorrência do veto, emenda ou rejeição no Projeto de Lei Orçamentário Anual, ficarem sem programação, serão incorporados a reserva de contingência, para os efeitos do disposto no caput deste artigo.

Art. 16°. Caberá a Secretaria de Finanças do Município a coordenação da elaboração da Proposta Orçamentária de que trata a presente Lei.

“Parágrafo Único”. A Secretaria Municipal de Finanças providenciará o calendário das atividades de elaboração do Orçamento Municipal, devendo incluir reuniões com o Prefeito e seus auxiliares.

Art. 17°. A Proposta Orçamentária para o exercício de 2020, será remetida ao Poder Legislativo para apreciação até 31 de Outubro do corrente ano e será devolvida para sanção do Prefeito até 20 de Dezembro de 2019.

Art. 18°. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação (...).

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão.

CAPÍTULO III

Da Execução Orçamentária

Art. 19°. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 20 de Dezembro de 2019, fica autorizada até a sua sanção a execução da prorrogação dele constante à razão de ½ (um doze avos) ao mês.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 01/2019 – Vista Serrana – PB, 26 de julho de 2019



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA GABINETE DO PREFEITO

Art. 20º. Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I- Estabelecer, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- II- Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
- III- Desdobrar em metas bimestrais as receitas previstas, com especificação das medidas de combate à evasão e com à sonegação, quantidade e valores de ações para cobrança da dívida ativa e dos créditos passíveis de cobrança administrativa;
- IV- Não poderá conceder renúncia de receitas, salvo o disposto no Art. 14 da LC nº 101 de 04 de Maio de 2000;
- V- Assumir o compromisso de que os restos a pagar incluído no Balanço Orçamentário e Balanço Patrimonial terá como contrapartida às disponibilidades de caixa para este efeito;
- VI- Promover a revisão dos valores do patrimônio municipal a localização de bens tangíveis e intangíveis, a localização e caracterização de bens obsoletos, antieconômicos no acervo do inventário municipal;
- VII- O Plano Plurianual, LDO, a Lei Orçamentária Anual, as Prestações de Contas e os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado serão amplamente divulgados, e ficarão a disposição da comunidade.

Art. 21º. Se a previsão de arrecadação da receita não se concretizar e caso seja necessário a limitação de empenho das dotações orçamentárias, esta não abrangerá as despesas com saúde, educação, coleta de lixo, e assistência social.

Parágrafo único. – A limitação de empenho será proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de cada Poder.

Art. 22º. Para os efeitos do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/00, entende-se como despesa irrelevante, aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 01/2019 – Vista Serrana – PB, 26 de julho de 2019



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA GABINETE DO PREFEITO

Art. 23º. Serão alocados recursos para atender as despesas com precatórios que serão incluídos na proposta orçamentária de 2020 com a seguinte especificação:

- a) Número de ação originária;
- b) Número do precatório;
- c) Tipo de causa julgada;
- d) Data da autuação do precatório;
- e) Nome do beneficiário;
- f) Valor do precatório a ser paga;
- g) Ordem cronológica.

“Parágrafo Único” – Os recursos para atender o caput deste órgão, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

As despesas com pagamento de INSS, FGTS, PASEP, CAGEPA e ENERGISA, constarão da programação de cada órgão da administração em dotação orçamentária específica.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E A AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO

Art. 24º - Fica instituído o programa de trabalho anual, que deverá ser elaborado ao orçamento na forma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo Único – Para cada projeto/atividade constante da Lei orçamentária anual será confeccionado um plano de trabalho de forma a possibilitar o acompanhamento e avaliação dos programas de governo.

Art. 25º - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

CAPÍTULO V

DOS CONVÊNIOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 01/2019 – Vista Serrana – PB, 26 de julho de 2019



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA GABINETE DO PREFEITO

Art. 26º - Os órgãos do executivo municipal, através da administração direta ou indireta, ficam autorizados a realizar convênios e similares, no âmbito de sua administração, com a união, os estados, os Municípios e outras entidades oficiais ou mesmo privadas.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 27º. O Município fará a revisão e atualização de sua Legislação Tributária para o exercício de 2020, através de Lei específica.

“Parágrafo único” – A revisão e atualização de que trata o presente artigo compreenderá, também, a modernização de sua máquina fazendária no sentido de aumentar a sua produtividade.

Art. 28º. As alterações em dotações orçamentárias, decorrentes de abertura de créditos adicionais serão através de decretos do Chefe do Poder Executivo, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 29º. Integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias anexo de metas fiscais, LRF, art. 4º § 1º, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida municipal em relação a receita corrente líquida, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Art. 30º. O anexo de riscos fiscais, art. 4º § 3º da Lei Complementar nº 101, de Maio de 2000.

Art. 31º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Serrana – PB, em 09 de Julho de 2019.

SERGIO GARCIA DA NÓBREGA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 01/2019 – Vista Serrana – PB, 26 de julho de 2019



Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo de Metas Fiscais

- ✓ LRF, art. 4º, § 1º: “Integra o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.
- ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso I - “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”
- ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso II - “demonstrativo das metas anuais, instruindo com memória de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”
- ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso III – “evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.
- ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV – “ avaliação da situação financeira e atuarial:
 - a) Dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;
 - b) Dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial”



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 01/2019 – Vista Serrana – PB, 26 de julho de 2019

OBS: O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA – PB, NÃO POSSUI INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA.

- ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso V – **“demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.**

OBS: PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 NÃO HÁ CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL QUE IMPLIQUE EM RENÚNCIA DE RECEITA.

SERGIO GARCIA DA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 01/2019 – Vista Serrana – PB, 26 de julho de 2019



Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de 2020 e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

- 1) realizar concurso público, capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;
- 2) modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;
- 3) celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal;
- 4) adquirir e distribuir merenda escolar entre os alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado;
- 5) apoiar os alunos da rede municipal de ensino, mediante suplementação alimentar, assistência médico-odontológica e outras ações sociais;
- 6) desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;
- 7) democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivo às festas típicas;
- 8) construir e ampliar unidades sanitárias para atendimento à população de baixa renda;
- 9) adquirir instrumentos para equipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos;
- 10) manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico) em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir os indicadores de morbi-mortalidade da população;
- 11) adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da população e das ações de saúde em geral;
- 12) atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou situações de emergência;
- 13) oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;
- 14) manter e aprimorar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;
- 15) incentivar a participação popular nas definições de políticas públicas e apoiar as associações de classes, comunitárias e ecológicas;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 01/2019 – Vista Serrana – PB, 26 de julho de 2019

2

16) criar e ampliar áreas que para incentivar a instalação e ampliação de indústrias;

17) divulgar as atrações do Município, a fim de incentivar o turismo interno e externo;

18) incentivar as atividades de fomento com ênfase em estratégias setoriais adequadas ao perfil sócio-econômico do Município;

19) expandir a malha viária municipal, construir obras de arte especiais, bem como melhorar e ampliar os serviços de pavimentação, restauração e sinalização facilitando as condições de trafegabilidade;

20) difundir e ampliar o uso de práticas de irrigação e drenagem, objetivando o aumento da produção agrícola;

21) oferecer condições que visem o aumento dos investimentos no setor agropecuário, proporcionando o aumento da produtividade rural;

22) oferecer assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e à família rural, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos de outras esferas de governo;

23) apoiar o processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista socioeconômico;

24) apoiar e estimular a organização dos produtores rurais, além de prestar trabalhos através da municipalização da agricultura;

25) apoiar e incentivar os programas de comercialização, incluindo feira-livre, patrulha mecanizada, hortas escolares, caseiras e comunitárias e recuperar o solo e promover o reflorestamento;

26) repassar recursos para entidades esportivas, culturais, beneficentes, assistenciais, agrícolas e de classe.

27) urbanizar as áreas verdes do município;

28) construir, ampliar e melhorar jardins e praças públicas;

29) construir casas populares, destinadas à população de baixa renda;

30) desenvolver ações que visem à orientação e o controle de atividades que geram poluição, e conservar as matas nativas;

31) instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar obras de infra-estrutura, compreendendo a implantação e recuperação de pavimentação, drenagens, urbanização de praças;

32) criar programas de conscientização ecológica;

33) atualizar a lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico e Territorial do Município;

34) adquirir veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços públicos municipais;

35) fiscalizar a execução do contrato de disposição de resíduos no aterro sanitário;

36) dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;

37) treinar os professores, no sentido de melhorar o ensino municipal;

38) ampliar, reformar e construir Unidades Escolares;

39) ampliar os núcleos de ensino fundamental de jovens e adultos;

40) construir creches;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 01/2019 – Vista Serrana – PB, 26 de julho de 2019

3

- 41) construir unidades de pré-escola;
- 42) construir, ampliar e reformar unidades esportivas;
- 43) promover e participar de eventos esportivos.
- 44) firmar convênio com entidades para o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras;
- 45) adquirir equipamentos de controle, previsão e prevenção de situações de emergência;
- 46) dar continuidade aos programas e ações assistenciais em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
- 47) implantar os novos programas e ações de assistência social em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- 48) incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município;
- 49) incentivar e apoiar as empresas locais na participação e exposição em feiras;
- 50) incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo e outras modalidades de organizações voltadas ao desenvolvimento econômico do município;
- 51) promover através de parcerias entre organizações governamentais e não governamentais a criação de programas que transformem em produtos reais as vocações e potencialidades econômicas do município;
- 52) implantar o controle de natalidade, por meio cirúrgico, destinado aos cães e gatos de rua e aos animais domésticos das pessoas de baixa renda.

METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS:

- a) revisar e atualizar as alíquotas fixadas para cada espécie de imposto, visando a ampliação da receita tributária;
- b) manter atualizado o cadastro mobiliário e imobiliário.

OUTRAS METAS:

- a) Adequar as despesas correntes à arrecadação;
- b) reduzir significativamente o déficit financeiro.

SERGIO GARCIA DA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 01/2019 – Vista Serrana – PB, 26 de julho de 2019



Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

SEM MOVIMENTO

SERGIO GARCIA DA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 01/2019 – Vista Serrana – PB, 26 de julho de 2019



Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Secretaria de Finanças

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

Anexo de Metas Fiscais

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente da Receita é entendido aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do artigo 17 da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total. Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa de expansão para o exercício financeiro de 2020 foi feita com base na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento decorrente da reforma tributária;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 01/2019 – Vista Serrana – PB, 26 de julho de 2019

- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que consistem os respectivos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2020, tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimento de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorizações; crescimento da folha de pagamento de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.

SERGIO GARCIA DA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 01/2019 – Vista Serrana – PB, 26 de julho de 2019



Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo de Metas Fiscais
Memória e Metodologia de Cálculo da Receita

A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Vista Serrana, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode - se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

A Receita Fiscal foi apurada para 2020 conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2018 a 2019, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/FUNDEB/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA, para 2019 – 5% e 5% para 2020.

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para 2019 e 2020 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2019 a 2020 (IPCA) conforme metas de inflação oficiais do governo Federal.

SERGIO GARCIA DA NÓBREGA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constantes	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constantes	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constantes	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	21.119.600	20.326.853	0,337	112,52	21.911.585	20.326.146	0,327	112,52	22.733.269	20.326.600	0,317	104,54
Receitas Primárias (I)	20.986.873	20.199.108	0,334	111,82	21.772.807	20.197.409	0,325	111,81	22.588.544	20.197.196	0,315	103,88
Despesa Total	21.119.600	20.326.853	0,337	112,52	21.911.585	20.326.146	0,327	112,52	22.733.269	20.326.600	0,317	104,54
Despesa Primária (II)	20.991.927	20.203.972	0,335	111,84	21.778.091	20.202.310	0,325	111,84	22.594.054	20.202.123	0,315	103,90
Resultado Primário (III) = (I - II)	(5.053)	(4.864)	0,000	(0,03)	(5.284)	(4.901)	0,000	(0,03)	(5.510)	(4.927)	0,000	(0,02)
Resultado Nominal	105.234	101.284	0,002	0,56	154.790	143.590	0,002	0,79	0	0	0,000	0,52
Dívida Pública Consolidada	1.744.490	1.679.008	0,028	9,29	1.610.991	1.494.425	0,024	8,27	1.471.774	1.315.964	0,021	8,63
Dívida Consolidada Líquida	154.790	148.980	0,002	0,82	0	0	0,000	0,00	(382.248)	(341.781)	(0,005)	0,77
Receitas Primárias advindas PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Primária advindas de PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Edição Extra nº 01/2019 – Vista Serrana – PB, 26 de julho de 2019

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 01/2019 – Vista Serrana – PB, 26 de julho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art.4º, §2, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS Prevista em (a) 2018	% PIB	% RCL	II - METAS Realizada em (b) 2018	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	20.290.780	0,343	113,344	14.604.833	0,247	106,496	(5.685.947)	(28,02)
Receitas Primárias (I)	20.093.980	0,340	112,244	14.559.117	0,246	106,163	(5.534.863)	(27,54)
Despesa Total	20.290.780	0,343	113,344	15.029.342	0,254	109,592	(5.261.438)	(25,93)
Despesa Primária (II)	20.204.080	0,342	112,859	14.900.781	0,252	108,654	(5.303.299)	(26,25)
Resultado Primário (III) = (I - II)	(110.100)	(0,002)	(0,615)	(341.663)	(0,006)	(2,491)	(231.563)	210,32
Resultado Nominal	112.577	0,002	0,629	86.784	0,002	0,633	(25.794)	(22,91)
Dívida Pública Consolidada	2.305.393	0,039	12,878	1.976.868	0,034	14,415	(328.525)	(14,25)
Dívida Consolidada Líquida	503.156	0,009	2,811	528.950	0,009	3,857	25.794	5,13



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 01/2019 – Vista Serrana – PB, 26 de julho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	12.611.688	14.604.833	13,5	20.209.700	33,79	21.119.600	4,50	21.911.585	3,75	22.733.269	3,75	
Receitas Primárias (I)	12.488.508	14.559.117	14,2	20.050.514	33,15	20.986.873	4,67	21.772.807	3,74	22.588.544	3,75	
Despesa Total	12.697.290	15.029.342	16,0	20.209.700	30,01	21.119.600	4,50	21.911.585	3,75	22.733.269	3,75	
Despesa Primária (II)	12.553.202	14.900.781	16,3	20.104.995	30,45	20.991.927	4,41	21.778.091	3,75	22.594.054	3,75	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(64.693)	(341.663)	417,5	(54.481)	(84,58)	(5.053)	(90,72)	(5.284)	4,56	(5.510)	4,29	
Resultado Nominal	92.333	86.784	(7,9)	268.925	199,60	105.234	(60,87)	154.790	47,09	100,00		
Dívida Pública Consolidada	2.392.093	1.976.868	(19,0)	1.872.163	(8,44)	1.744.490	(6,82)	1.610.991	(7,65)	1.471.774	(8,64)	
Dívida Consolidada Líquida	615.734	528.950	(15,8)	260.024	(52,47)	154.790	(40,47)	100,00		(382.248)		

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	13.312.898	15.105.779	13,47	20.209.700	33,79	20.326.853	4,50	20.326.146	3,75	20.326.600	3,75	
Receitas Primárias (I)	13.182.869	15.058.495	14,23	20.050.514	33,15	20.199.108	4,67	20.197.409	3,74	20.197.196	3,75	
Despesa Total	13.403.259	15.544.848	15,98	20.209.700	30,01	20.326.853	4,50	20.326.146	3,75	20.326.600	3,75	
Despesa Primária (II)	13.251.160	15.411.877	16,31	20.104.995	30,45	20.203.972	4,41	20.202.310	3,75	20.202.123	3,75	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(68.290)	(353.382)	417,47	(54.481)	(84,58)	(4.864)	(90,72)	(4.901)	4,56	(4.927)	4,29	
Resultado Nominal	97.467	89.761	(7,91)	268.925	199,60	101.284	(60,87)	143.590	47,09	100,00		
Dívida Pública Consolidada	2.525.093	2.044.674	(19,03)	1.872.163	(8,44)	1.679.008	(6,82)	1.494.425	(7,65)	1.315.964	(8,64)	
Dívida Consolidada Líquida	649.968	547.093	(15,83)	260.024	(52,47)	148.980	(40,47)	100,00		(341.781)		

FONTE:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 01/2019 – Vista Serrana – PB, 26 de julho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art. 4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Resultado Acumulado	7.822.732	100,00%	6.052.583	100,00%	4.556.036	100,00%
TOTAL	7.822.732	100%	6.052.583	100%	4.556.036	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
TOTAL	0	0%	0	0%	0	0%



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 01/2019 – Vista Serrana – PB, 26 de julho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia-Id)+IIIh)	2017 (h) = ((Ib-Ile)+IIIi)	2016 (i) = ((Ic-If)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Contador (a)

Prefeito (a)



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 01/2019 – Vista Serrana – PB, 26 de julho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Diretos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema <SisContabil - e-TICONS> Versão 2019.05.1.4 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Page 1 of 3



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 01/2019 – Vista Serrana – PB, 26 de julho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2016	2017	2018
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Diretos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 01/2019 – Vista Serrana – PB, 26 de julho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO FINANCEIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 01/2019 – Vista Serrana – PB, 26 de julho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2020	2021	2022	
No Data Found					

TOTAL
FONTE:

Contador (a)

Prefeito (a)



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 01/2019 – Vista Serrana – PB, 26 de julho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO
2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º, § 2º inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferência Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00

FONTE



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 01/2019 – Vista Serrana – PB, 26 de julho de 2019



Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo de Riscos Fiscais
Riscos Fiscais

PASSIVOS CONTINGENTES

FONTES DE RECURSOS

- | | |
|--------------------------------------------|------------------------------------|
| 1. Arestos Judiciais | 1. Reserva de Contingência |
| 2. Aumento do salário Mínimo | 2. Limitação de empenhos |
| 3. Precatórios | 3. Redução de cargos comissionados |
| 4. Estiagem (Aumento das demandas sociais) | 4. Redução de jornada de trabalho |

SERGIO GARCIA DA NÓBREGA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 01/2019 – Vista Serrana – PB, 26 de julho de 2019



Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo de Riscos Fiscais
Riscos Fiscais

A Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101, de maio de 2000, determinou que os entes da Federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O Segundo tipo de risco refere-se a passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais. De acordo com os registros da procuradoria jurídica do município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do município no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária anual, a saber:

- ✓ Passíveis ações relacionadas a responsabilidade do município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributável e trabalhista;
- ✓ Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo: o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- ✓ Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo município.

Algumas providências a serem tomadas:

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2020, a Lei de Responsabilidade



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 01/2019 – Vista Serrana – PB, 26 de julho de 2019

Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada quadrimestre, permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000, ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de metas fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente Lei.

SERGIO GARCIA DA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei nº. 003, de 30 de novembro de 1994.

Edição Extra nº. 01/2019 – Vista Serrana – PB, 26 de julho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF(LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PROVIDÊNCIAS			
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
SUBTOTAL	0	SUBTOTAL	0
TOTAL	0	TOTAL	0

No Data Found



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 001 / 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Vista Serrana – PB.

O incluso Projeto de Lei, ora submetido à apreciação e à aprovação dessa Egrégia Câmara, estrutura-se na forma preceituada pela legislação vigente: observado (s) o (s) seu (s) objetivo (s) finalidade (s), aspectos (s) orçamentários (s) e justificativa (s) para a as tramitação, da seguinte forma:

Objetivo (s): Estabelecer as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020.

Finalidade (s): O presente projeto de lei **estabelece as Metas e Prioridades da Administração Municipal, através dos Programas e Ações, definidos os objetivos do Governo Municipal de buscar maior eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos**, para o desenvolvimento sustentável e social do Município.

O projeto de lei estabelece orientações específicas para a elaboração, acompanhamento, controle e avaliação dos Programas da Lei Orçamentária para o ano de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
GABINETE DO PREFEITO

As disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais, a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional, as disposições sobre alterações na legislação tributária, e outras matérias de natureza orçamentaria.

Os critérios adotados na elaboração do Projeto de Lei em questão atendem às exigências legais da LOM, da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000), bem como as Portarias do STN em vigor.

Anexo (s): Anexos de Metas Fiscais, Anexo de Riscos Fiscais e Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Tramitação: Evidenciando o interesse público a ensejar a aprovação da presente proposta legislativa, solicita-se a sua apreciação em **Regime Habitual e de forma conexa com o Projeto de Lei enviado a esse Legislativo através da Mensagem nº 001/2019.**

Os ilustres vereadores poderão observar que a intenção deste executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas a redução do déficit público municipal e a melhoria da prestação dos serviços a população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na Lei Orçamentaria do próximo exercício, não se constituindo porem em limite a programação da despesas que deverão constar da referida peça.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 25 /2019

Em, 06 de Maio de 2019.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria de 2020.

Senhor Presidente,

Submetemos a apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentaria de 2020.

O presente projeto de lei foi elaborado em observância aos dispositivos constitucionais, a Lei Orgânica Municipal, bem como as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que fixam normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

O projeto destaca também o estabelecimento de metas fiscais, a prévia avaliação dos potenciais riscos fiscais, bem como a fixação dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira e as condições de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada.

Ao dar cumprimento as prescrições do referido diploma legal, reafirmaremos nosso compromisso com a responsabilidade fiscal, traduzida na busca do equilíbrio das contas públicas, condição fundamental para impulsionar o desenvolvimento do nosso município.

Atenciosamente,

Sérgio Garcia da Nobrega
 SERGIO GARCIA DA NOBREGA
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

Exmo. Sr.
 Presidente da Câmara Municipal
 Vista Serrana-PB

Recebido 23/05/2019

Rita de Cassia Garcia Nobrega

Convite

A Prefeitura Municipal de Vista Serrana tem a satisfação de convidar Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública do Orçamento Participativo 2020. O mesmo acontecerá no **Auditório do CRAS**, às **08:00** do dia **29 de abril de 2019**.

Sua presença é de grande importância nesse momento de crescimento social e democrático.



RELATÓRIO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2020

VISTA SERRANA - PB

ATA DA PLENÁRIA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2020

Ao dia 30 do mês de abril do ano 2019, às 10:30 no Salão do CRAS, localizado na rua Maria Gil de Medeiros, reuniram-se a Equipe do Orçamento Participativo, o cerimonialista Junior Izidro convida o representante do poder executivo Hugo Araújo Gomes, o vereador Leodiezio Rodrigues Ferreira, a secretária de comunicação Senilma Garcia Nóbrega de Farias, a secretária da educação Pedrina Trindade Xavier, secretário da saúde e saneamento básico Alan Jerson Rodrigues Alves, a secretária de finanças e tesouraria Évilla Maylle Pereira para compor a mesa, em seguida o vice prefeito constitucional de Vista Serrana Hugo Araújo Gomes saúda a mesa e os presentes da Zona Urbana e Zona Rural que compareceram, fala ainda da importância de escutar a opinião de todos para que almeja melhoria do futuro da cidade. A secretária de trabalho e desenvolvimento social Maria Gomes Nobre, deu seqüência às falas sobre os avanços da evolução e melhorias da secretaria. O vereador Leodiezio Rodrigues Ferreira representante do poder legislativo saúda a mesa e os demais representantes. Dando continuidade ao Orçamento, o cerimonialismo desfaz a mesa e convida a palestrante Aline Florentino que atualmente exerce o cargo de Secretária de Planejamento e Acompanhamento de Gestão da cidade de Pombal, e inicia a palestra agradecendo o convite do prefeito para explanação sobre o tema de extrema importância que é o direito de participar da construção de um instrumento de tomada de decisão do município através do exercício da Cidadania. Dando continuidade, a palestrante esclarece os conceitos de “Orçamento participativo – OP LDO e LOA 2020”, explicando inicialmente o que é OP (Orçamento Participativo), PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentarias) e LOA (Lei de Orçamento Anual);apontando os seus significados, princípios, responsabilidades e prazos. Após a parte técnica, a palestrante apresenta um quadro, onde demonstra a projeção futura para o município de convênios adquiridos pelo prefeito Sérgio junto ao Governo Federal.

Continuando a audiência, a palestrante finaliza orientando a definição dos grupos por localidade e deu, atividade onde a população presente se divide formando 2 Grupos da Zona Urbana e 1 Grupo da Zona Rural, tendo como mediador da Zona Rural o vice prefeito Hugo Araújo Gomes e da Zona Urbana Maria Helena dos Santos com objetivo de ser elaborado uma lista inicial de 3 demandas por localidade, seguindo de uma votação entre os componentes de cada grupo, consideradas prioridades na Região.

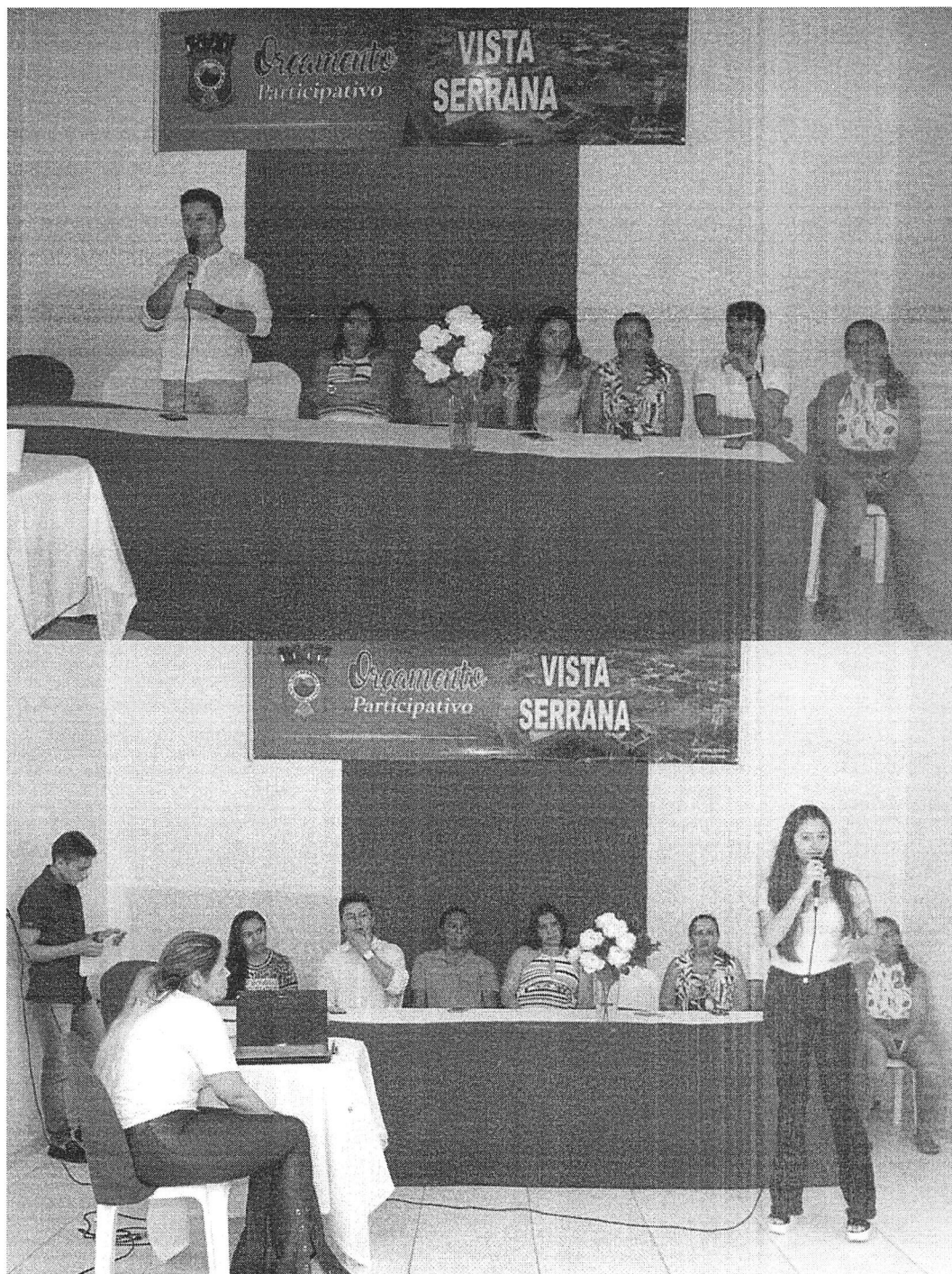
A Divisão dos Grupos se deu da seguinte forma:

Zona Urbana, a pavimentação em diversas localidades; a construção de creches e a construção de um centro administrativo. Zona Rural, a pavimentação do sítio Mendes; melhoria habitacional, permuta das casas de taipa e a construção de banheiros nas áreas necessitadas.

Após essa divisão, os Grupos começaram a discutir entre si, a respeito das demandas da região e entrando em acordo entre eles das 3 prioridades inerentes a cada Área.

Após esse primeiro contato, eles votaram qual seria o representante do grupo de cada Região que iria repassar as demandas escolhidas.

O cerimonialista Junior Izidro fez o encerramento agradecendo a presença de todos e relatando que todos os anos essa prática se tornará constante.







PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
01.00 Câmara Municipal	
01 031 0001 2001 Manutenção das Ações Legislativas	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100
Total da Atividade:	5.100
Total da Unidade:	5.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Orçamentária
02.00 GABINETE DO PREFEITO		
04 122 0002 1003	Construção, Ampliação e/ou Reforma da Prefeitura	
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200
Total do Projeto:		15.200
04 122 0002 1007	Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	
4490.52 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.300
Total do Projeto:		25.300
04 122 0002 2005	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
4490.52 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.400
Total da Atividade:		12.400
04 122 0003 2006	Assessorar as Ações do Gabinete do Prefeito	
4490.52 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
Total da Atividade:		3.000
Total da Unidade:		55.900

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.03 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
24 122 0022 2003 Manutenção das Atividades da Secreteria de Comunicação	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
Total da Atividade:	2.000
24 122 0022 2004 Manutenção da Diretoria de Pesquisa e Comunicação	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500
Total da Atividade:	1.500
24 122 0022 2010 Divisão de Apoio Técnico e Áudio Visuais	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500
Total da Atividade:	1.500
24 722 0022 2072 Implantação de Sinais de TV	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
Total da Atividade:	2.000
Total da Unidade:	7.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
03.00 SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA	
09 271 0025 0002 Contribuição para o INSS	
4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	133.300
Total da Operação Especial:	133.300
09 271 0025 0003 Contribuição para o FGTS	
4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.100
Total da Operação Especial:	10.100
04 123 0025 0004 Amortização de Encargos/Dívida Contratada (Energisa, Cagepa, etc.)	
4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.100
Total da Operação Especial:	5.100
04 123 0004 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda, Finanças e Tesouraria	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900
Total da Atividade:	4.900
04 123 0028 2023 Diretoria de Divisão do Sistema de Tributação, Arrecadação e Fiscalização	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500
Total da Atividade:	1.500
Total da Unidade:	154.900

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04 123 0050 2011 Divulgação das Atividades e Atos Administrativos	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500
Total da Atividade:	1.500
04 122 0023 2019 Promoção de Ações de Planejamento Participativo	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900
Total da Atividade:	1.900
04 122 0024 2022 Divisão de Controle Interno do Município	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500
Total da Atividade:	1.500
04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200
Total da Atividade:	5.200
04 122 0050 2099 Manutenção de Outros Programas/Convênios - Federal-Estadual	
4490.52 510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
4490.52 520 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
Total da Atividade:	3.000
Total da Unidade:	13.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos				Dotação Orçamentária
04.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA				
15 451 0017 1004	Const. Ampl. Rest. de Praças, Canteiros, Cemitérios, Açougue, Estr. C. Tur. Pav. Ru			
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.300
4490.51	510	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.300
4490.51	520	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.300
Total do Projeto:				75.900
15 451 0046 1014	Construção e/ou Recuperação de Casas Populares			
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.500
4490.51	510	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.500
Total do Projeto:				101.000
15 451 0046 1015	Pavimentação de Ruas			
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES		38.500
4490.51	510	OBRAS E INSTALAÇÕES		71.000
Total do Projeto:				109.500
15 512 0046 1016	Construção, Reconstrução e /ou Ampliação do Saneamento Básico			
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.400
4490.51	510	OBRAS E INSTALAÇÕES		51.000
4490.51	520	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.200
Total do Projeto:				106.600
15 452 0046 1017	Aquisição de Terrenos e Desapropriação de Imóveis p/ Construção de obras Públicas			
4590.61	001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.200
Total do Projeto:				20.200
25 752 0046 1019	Ampliação da Extensão da Rede Elétrica Rural e Urbana			
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.200
Total do Projeto:				15.200
26 782 0046 1020	Construção de Estradas, Bueiros, Pontes, Passagens Molhadas e Mata-Burros			
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES		23.300
4490.51	610	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.100
Total do Projeto:				31.400
15 452 0046 1021	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Cemitério Público			
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.200
Total do Projeto:				20.200
15 452 0046 1022	Aquisição de Veículos para Secretaria de Infra-Estruturas			
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.300
Total do Projeto:				25.300
17 511 0046 1023	Construção, Reconstrução e/ou Ampliação de Açudes, Barragens e Barreiros			
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.800
Total do Projeto:				35.800
15 451 0046 1041	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras de Infra Estrutura			
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.500
4490.51	510	OBRAS E INSTALAÇÕES		51.000
4490.51	520	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.500
4490.51	610	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.100
Total do Projeto:				157.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
04.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15 451 0015 2016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100
4490.52 610 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
Total da Atividade:	7.100
15 452 0046 2067 Manutenção da Iluminação Pública	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100
Total da Atividade:	5.100
15 452 0046 2068 Manutenção de Praça Pública	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
Total da Atividade:	2.000
Total da Unidade:	712.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			
05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO			
10 301 0012 1024	Aquisição de Veículo para Secretaria de Saúde		
4490.52 211	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.300
4490.52 220	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.300
Total do Projeto:			60.600
10 304 0037 1025	Construção de Melhorias Sanitárias no Município		
4490.51 211	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.500
4490.51 220	OBRAS E INSTALAÇÕES		106.000
Total do Projeto:			156.500
10 305 0036 1026	Construção de Moradias para o Combate a Doença de Chagas		
4490.51 211	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.300
4490.51 220	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.300
Total do Projeto:			60.600
10 304 0048 1031	Construção de Aterro Sanitário		
4490.51 211	OBRAS E INSTALAÇÕES		22.100
Total do Projeto:			22.100
10 302 0012 1032	Construção, Ampliação e/ou Reforma Centros e Postos de Saúde		
4490.51 211	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.200
4490.51 220	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.500
Total do Projeto:			70.700
10 301 0048 1038	Construção, Ampliação, Reformas de Obras de Infra-Estrutura em Saúde		
4490.51 211	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.500
4490.51 220	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.500
Total do Projeto:			101.000
10 301 0012 2013	Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico		
4490.52 211	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
Total da Atividade:			3.000
10 305 0036 2039	Recuperação de Moradias para o Combate a Doença de Chagas		
4490.52 211	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Total da Atividade:			1.000
10 305 0037 2088	Implantação de Ações de Vigilância Sanitária		
4490.52 211	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.700
Total da Atividade:			1.700
10 301 0038 2089	Manutenção do Programa de Saúde Bucal - SB		
4490.52 211	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Total da Atividade:			1.000
10 301 0039 2090	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
4490.52 211	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Total da Atividade:			1.000
10 301 0040 2091	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF		
4490.52 211	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Total da Atividade:			1.000
10 305 0041 2092	Manutenção do ECD/Vigilância em Saúde		
4490.52 211	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.200
Total da Atividade:			2.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
10 301 0041 2100 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal)	
4490.52 220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
Total da Atividade:	2.000
10 301 0041 2101 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (estado)	
4490.52 220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500
Total da Atividade:	2.500
Total da Unidade:	486.900

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
05.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10 301 0048 1035	Aquisição de Unidade Móve/Veículos		
4490.52 215	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.500
4490.52 220	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.500
Total do Projeto:			101.000
10 302 0048 1036	Constr. Ampl. Reforma/Aquisição de Equip.de Centros e Postos de Saúde		
4490.51 215	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.300
4490.51 220	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.300
4490.52 215	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.100
4490.52 220	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.100
Total do Projeto:			70.800
10 301 0048 1037	Construção, Ampliação, Reformas de Obras de Infra-Estrutura em Saúde		
4490.51 215	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.500
4490.51 220	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.500
Total do Projeto:			101.000
10 305 0037 2040	Implantação de Ações de Vigilância Sanitária		
4490.52 214	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
4490.52 215	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
Total da Atividade:			3.000
10 301 0038 2041	Manutenção do Programa de Saúde Bucal - SB		
4490.52 214	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4490.52 215	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Total da Atividade:			2.000
10 301 0039 2042	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
4490.52 214	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
4490.52 215	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
Total da Atividade:			32.500
10 301 0040 2043	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF		
4490.51 215	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
4490.52 214	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
Total da Atividade:			6.000
10 301 0041 2044	Manutenção do PAB - Fixo		
4490.52 214	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.200
4490.52 215	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.100
Total da Atividade:			25.300
10 305 0041 2045	Manutenção do ECD/Vigilância em Saúde		
4490.52 214	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.500
4490.52 215	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Total da Atividade:			5.500
10 301 0041 2046	Manutenção dos Programas Básicos de Saúde		
4490.52 214	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.300
4490.52 215	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
Total da Atividade:			8.300
10 122 0012 2070	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
4490.52 211	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.700
Total da Atividade:			3.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
05.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10 303 0041 2073 Programa de Assistência Farmacêutica Básica	
4490.52 215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
Total da Atividade:	3.000
10 302 0041 2109 Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade	
4490.52 214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.600
Total da Atividade:	55.600
Total da Unidade:	417.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Orçamentária
06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
20 606 0021	1006 Obras de Desenvolvimento de Apoio ao Agricultor	
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200
4490.51	510 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.400
4490.51	520 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.800
4490.52	510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.400
4490.52	520 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100
Total do Projeto:		81.100
20 606 0045	1013 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícola	
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.300
4490.52	510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.300
4490.52	520 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.200
Total do Projeto:		75.800
17 511 0047	1018 Implantação de Poços Artesianos, Amazonas e Cisternas	
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES	51.000
4490.51	510 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200
4490.51	520 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200
Total do Projeto:		81.400
20 605 0044	1028 Construção, Ampliação e/ou Restauração de Matadouro Público	
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES	51.800
4490.51	510 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200
4490.51	520 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200
Total do Projeto:		82.200
20 605 0044	1029 Construção, Reconstrução e/ou Ampliação de Mercado Público	
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES	29.700
4490.51	510 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200
4490.51	520 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200
Total do Projeto:		60.100
17 605 0018	1030 Abastecimento D'água na Zona urbana e Rural	
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.400
4490.51	510 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200
4490.51	520 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.100
Total do Projeto:		38.700
20 605 0044	1045 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
4490.51	001 OBRAS E INSTALAÇÕES	51.000
4490.51	510 OBRAS E INSTALAÇÕES	51.000
4490.51	520 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.400
4490.52	510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.400
4490.52	520 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.200
Total do Projeto:		163.200
20 122 0044	2064 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente	
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.700
Total da Atividade:		4.700
20 606 0045	2065 Assistência a Pequenos Produtores	
4490.52	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.100
Total da Atividade:		6.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20 122 0044 2066 Programa de Apoio a Alimentação (PAA)	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800
Total da Atividade:	2.800
17 605 0018 2069 Manutenção de Abastecimento D'água	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300
Total da Atividade:	5.300
Total da Unidade:	601.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação Orçamentária
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos				
07.00 SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08 244 0042	1012	Aquisição de Veículo para Assistência Social		
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.200
4490.52	312	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.300
Total do Projeto:				50.500
08 244 0042	1033	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES		53.800
4490.51	312	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.200
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.100
4490.52	312	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.100
Total do Projeto:				79.200
08 244 0042	1034	Construção de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.200
4490.51	312	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.200
Total do Projeto:				40.400
08 244 0042	1046	Construção, Ampliação, Reforma de Obras de Assistência Social		
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.300
4490.51	312	OBRAS E INSTALAÇÕES		51.000
Total do Projeto:				81.300
08 122 0013	2014	Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social		
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.200
Total da Atividade:				11.200
14 243 0043	2048	Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescentes		
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
Total da Atividade:				1.500
08 243 0043	2049	Manutenção de Creches		
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
Total da Atividade:				1.500
08 243 0043	2052	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescentes		
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
Total da Atividade:				800
08 243 0043	2055	Programa de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescentes		
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.600
Total da Atividade:				3.600
08 244 0042	2059	Manutenção de Projetos de Inclusão Prudutiva		
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
Total da Atividade:				1.500
08 241 0042	2060	Atendimento as Necessidades do IDOSO		
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.300
Total da Atividade:				2.300
14 422 0042	2061	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direito do IDOSO		
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
Total da Atividade:				1.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
07.00 SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14 422 0043 2062 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600
Total da Atividade:	3.600
08 244 0042 2063 Programa de Geração de Emprego e Renda	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
Total da Atividade:	3.000
08 244 0013 2071 Programa Horta Comunitária	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.300
Total da Atividade:	7.300
08 244 0042 2074 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800
Total da Atividade:	1.800
08 244 0013 2106 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Assistência Social	
4490.52 312 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500
Total da Atividade:	1.500
14 422 0042 2107 Implantar e Manter o Programa de Segurança Alimentar	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
Total da Atividade:	2.000
14 422 0013 2108 Manutenção das atividades do controle social da Política de Direitos	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
Total da Atividade:	2.000
Total da Unidade:	296.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária
07.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 244 0042 1039	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.200
4490.51 311	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.200
4490.51 312	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.200
4490.52 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.100
4490.52 311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.100
4490.52 312	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.100
Total do Projeto:			60.900
08 244 0042 1040	Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS		
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.300
4490.51 311	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.200
4490.51 312	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.200
Total do Projeto:			60.700
08 244 0042 1047	Construção, Ampliação, Reforma de Obras - FMAS		
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.400
4490.51 311	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.400
4490.51 312	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.400
Total do Projeto:			61.200
08 244 0042 2051	Manutenção de Outros Programas e Serviços Sociais		
4490.52 311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.100
Total da Atividade:			5.100
08 244 0042 2053	Manut. Serv. Conviv. Fortal. de Vínculos p/crianças, adolesc. e idosos- PBV/PSB		
4490.52 311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.900
Total da Atividade:			3.900
08 244 0042 2056	Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – IGD/PBF		
4490.52 311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.100
Total da Atividade:			8.100
08 244 0042 2057	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF/PBF/PSB		
4490.52 311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.100
Total da Atividade:			7.100
08 244 0042 2058	Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS		
4490.52 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
Total da Atividade:			1.200
08 244 0042 2075	Manutenção do Benefícios Eventuais		
4490.52 311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.200
Total da Atividade:			2.200
08 244 0042 2078	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS		
4490.52 311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.900
Total da Atividade:			6.900
08 244 0042 2079	Manut. do Prog. Municipal de Capacitação e Formação dos trabalhadores do SUAS		
4490.52 311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
Total da Atividade:			3.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
07.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0042 2080 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS	
4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800
Total da Atividade:	800
08 244 0042 2084 Manut. Serv. Proteção e Atendimento Espec. Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE	
4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
Total da Atividade:	3.000
08 244 0042 2095 Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS - Estado	
4490.52 390 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200
Total da Atividade:	3.200
08 243 0029 2096 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz	
4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
Total da Atividade:	2.000
Total da Unidade:	229.300

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
07.011 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08 243 0043 2082 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.900
Total da Atividade:	6.900
Total da Unidade:	6.900

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional: Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
07.012 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08 241 0042 2081 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do IDOSO	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.100
Total da Atividade:	4.100
Total da Unidade:	4.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		
08.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
12 361 0009 1001	Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Escolares e Centros Integrados	
4490.51 111	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.500
4490.51 113	OBRAS E INSTALAÇÕES	269.200
4490.51 124	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.000
4490.51 125	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.000
4590.61 111	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.100
4590.61 113	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.100
4590.61 125	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.100
Total do Projeto:		437.000
12 365 0027 1008	Construção, Ampliação e/ou Restauração e Aparelhamento de Creches	
4490.51 111	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.300
4490.51 113	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.800
4490.51 124	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.500
4490.51 125	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.000
4590.61 111	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.100
4590.61 113	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.100
Total do Projeto:		177.800
12 361 0006 1011	Aquisição de veículos para o Ensino Fundamental	
4490.51 113	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.500
4490.51 124	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.500
4490.52 111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.000
4490.52 125	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.000
Total do Projeto:		203.000
12 361 0009 1042	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras de Infra Estrutura em Educação - FUN	
4490.51 111	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.300
4490.51 113	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.300
4490.51 124	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.300
4490.51 125	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.300
Total do Projeto:		121.200
12 365 0009 1048	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras de Infra Estrutura em Educação - INF	
4490.51 111	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.200
4490.51 113	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.300
4490.51 124	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.300
4490.51 125	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.300
Total do Projeto:		111.100
12 361 0006 2009	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
4490.52 111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.100
4590.61 111	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.100
Total da Atividade:		43.200
12 365 0029 2024	Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil	
4490.52 111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.800
4590.61 111	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12.400
Total da Atividade:		27.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária
08.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
12 361 0006 2026	Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% (Outras Despesas)		
4490.52	113	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
4490.52	115	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
4590.61	113	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.100
Total da Atividade:			9.100
12 361 0033 2030	Manutenção das Atividades de Transporte Escolar		
4490.52	111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200
4490.52	125	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
Total da Atividade:			7.200
12 361 0006 2035	Manutenção de Programas Básicos do FNDE (Fundamental)		
4490.52	124	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100
Total da Atividade:			5.100
12 366 0032 2036	Desenvolvimento das Atividades do EJA (Outras Despesas - FUNDEB 40%)		
4490.52	113	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500
Total da Atividade:			500
12 365 0029 2038	Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil (FUNDEB 40%)		
4490.52	113	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500
Total da Atividade:			1.500
12 361 0006 2083	Manutenção das Atividades do Salário Educação (QSE)		
4490.52	120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.800
Total da Atividade:			7.800
12 361 0006 2085	Manutenção de Programas Básicos do FNDE (Infantil)		
4490.52	124	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.800
Total da Atividade:			4.800
12 366 0032 2086	Desenvolvimento das Atividades do EJA (MDE)		
4490.52	111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600
Total da Atividade:			3.600
12 361 0006 2102	Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio F		
4490.52	125	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
Total da Atividade:			1.000
12 361 0006 2103	Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio E		
4490.52	125	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500
Total da Atividade:			1.500
12 365 0029 2104	Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Fede		
4490.52	125	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
Total da Atividade:			1.000
12 365 0029 2105	Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Esta		
4490.52	125	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500
Total da Atividade:			1.500
Total da Unidade:			1.165.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
10.00 SECRETARIA DE CULTURA				
27 392 0011	1002	Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Esportivas e Turísticas		
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
4490.51	510	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.200
4490.51	520	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.200
4590.61	001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		18.700
Total do Projeto:				69.100
13 392 0010	1027	Construção de Portal		
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES		22.100
Total do Projeto:				22.100
13 392 0010	1043	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Espaços Culturais		
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES		51.000
4490.51	510	OBRAS E INSTALAÇÕES		51.000
4490.51	520	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.200
Total do Projeto:				117.200
27 813 0010	2012	Manutenção das das Atividades Culturais		
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.500
Total da Atividade:				8.500
13 392 0034	2031	Realização de Eventos Culturais		
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.100
Total da Atividade:				7.100
13 392 0034	2032	Manutenção da Banda de Música		
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.600
Total da Atividade:				3.600
Total da Unidade:				227.600

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
10.001 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13 392 0010 1044 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Espaços Culturais	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	51.000
Total do Projeto:	51.000
13 122 0010 2087 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Cultura	
4490.30 001 MATERIAL DE CONSUMO	500
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600
Total da Atividade:	4.100
Total da Unidade:	55.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
10.01 SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E TURISMO				
27 812 0035	1009	Construção, Ampliação e/ou Restauração de Quadras de Poliesportivas		
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES		38.600
4490.51	510	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.300
4490.51	520	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.300
Total do Projeto:				99.200
27 812 0035	1010	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Campos de Futebol		
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES		61.200
4490.51	510	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.200
4490.51	520	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.200
Total do Projeto:				91.600
23 695 0051	1049	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras de Desporto, Lazer e Turismo		
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES		51.000
4490.51	510	OBRAS E INSTALAÇÕES		51.000
4490.51	520	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.300
Total do Projeto:				132.300
27 811 0035	2033	Apoio a Comunidade Esportiva Local		
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
Total da Atividade:				1.500
27 813 0051	2098	Manutenção das das Atividades de Desporto, Lazer e Turismo		
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Total da Atividade:				2.000
Total da Unidade:				326.600
Total Geral:				4.765.600

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
01.00 Câmara Municipal	
01 031 0001 2001 Manutenção das Ações Legislativas	791.800,00
Total da Unidade:	791.800,00
02.00 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0002 1003 Construção, Ampliação e/ou Reforma da Prefeitura	15.200,00
04 122 0002 1007 Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	25.300,00
04 122 0002 2002 Contribuição para FAMUP e outros	12.800,00
04 122 0002 2005 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	771.400,00
04 122 0003 2006 Assessorar as Ações do Gabinete do Prefeito	61.800,00
Total da Unidade:	886.500,00
02.03 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
24 122 0022 2003 Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação	81.800,00
24 122 0022 2004 Manutenção da Diretoria de Pesquisa e Comunicação	13.500,00
24 122 0022 2010 Divisão de Apoio Técnico e Áudio Visuais	10.000,00
24 722 0022 2072 Implantação de Sinais de TV	8.500,00
Total da Unidade:	113.800,00
03.00 SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA	
04 123 0025 0001 Amortização de Encargos da Dívida Contratada	5.000,00
09 271 0025 0002 Contribuição para o INSS	615.900,00
09 271 0025 0003 Contribuição para o FGTS	30.300,00
04 123 0025 0004 Amortização de Encargos/Dívida Contratada (Energisa, Cagepa, etc.)	10.300,00
04 123 0004 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda, Finanças e Tesouraria	594.500,00
04 128 0005 2008 Contribuição para Formação do PASEP	122.400,00
28 846 0026 2021 Pagamento de Ações Judiciais (Precatório e outros)	27.000,00
04 123 0028 2023 Diretoria de Divisão do Sistema de Tributação, Arrecadação e Fiscalização	9.000,00
Total da Unidade:	1.414.400,00
03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04 123 0050 2011 Divulgação das Atividades e Atos Administrativos	2.800,00
04 122 0023 2019 Promoção de Ações de Planejamento Participativo	9.100,00
04 122 0024 2020 Contribuição para o Ministério Público Estadual	7.400,00
04 122 0024 2022 Divisão de Controle Interno do Município	37.700,00
04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento	213.500,00
04 122 0050 2099 Manutenção de Outros Programas/Convênios - Federal-Estadual	54.000,00
Total da Unidade:	324.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
04.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15 451 0017 1004 Const. Ampl. Rest. de Praças, Canteiros, Cemitérios, Açougues, Estr. C. Tur. Pav. Ru	75.900,00
15 451 0046 1014 Construção e/ou Recuperação de Casas Populares	101.000,00
15 451 0046 1015 Pavimentação de Ruas	109.500,00
15 512 0046 1016 Construção, Reconstrução e/ou Ampliação do Saneamento Básico	106.600,00
15 452 0046 1017 Aquisição de Terrenos e Desapropriação de Imóveis p/ Construção de obras Públicas	20.200,00
25 752 0046 1019 Ampliação da Extensão da Rede Elétrica Rural e Urbana	15.200,00
26 782 0046 1020 Construção de Estradas, Bueiros, Pontes, Passagens Molhadas e Mata-Burros	31.400,00
15 452 0046 1021 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Cemitério Público	20.200,00
15 452 0046 1022 Aquisição de Veículos para Secretaria de Infra-Estruturas	25.300,00
17 511 0046 1023 Construção, Reconstrução e/ou Ampliação de Açudes, Barragens e Barreiros	35.800,00
15 451 0046 1041 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras de Infra Estrutura	157.100,00
15 451 0015 2016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura	1.466.200,00
15 452 0046 2067 Manutenção da Iluminação Pública	241.800,00
15 452 0046 2068 Manutenção de Praça Pública	30.600,00
Total da Unidade:	2.436.800,00
05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
10 301 0012 1024 Aquisição de Veículo para Secretaria de Saúde	60.600,00
10 304 0037 1025 Construção de Melhorias Sanitárias no Município	156.500,00
10 305 0036 1026 Construção de Moradias para o Combate a Doença de Chagas	60.600,00
10 304 0048 1031 Construção de Aterro Sanitário	22.100,00
10 302 0012 1032 Construção, Ampliação e/ou Reforma Centros e Postos de Saúde	70.700,00
10 301 0048 1038 Construção, Ampliação, Reformas de Obras de Infra-Estrutura em Saúde	101.000,00
10 301 0012 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico	1.964.600,00
10 305 0036 2039 Recuperação de Moradias para o Combate a Doença de Chagas	14.500,00
10 305 0037 2088 Implantação de Ações de Vigilância Sanitária	18.500,00
10 301 0038 2089 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - SB	25.200,00
10 301 0039 2090 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	22.200,00
10 301 0040 2091 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	22.000,00
10 305 0041 2092 Manutenção do ECD/Vigilância em Saúde	143.600,00
10 303 0041 2093 Programa de Assistência Farmacêutica Básica	79.200,00
10 301 0041 2100 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal)	29.000,00
10 301 0041 2101 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (estado)	26.500,00
Total da Unidade:	2.816.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
05.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10 301 0048 1035 Aquisição de Unidade Móve/Veículos	101.000,00
10 302 0048 1036 Constr. Ampl. Reforma/Aquisição de Equip.de Centros e Postos de Saúde	70.800,00
10 301 0048 1037 Construção,Ampliação, Reformas de Obras de Infra-Estrutura em Saúde	101.000,00
10 305 0037 2040 Implantação de Ações de Vigilância Sanitária	29.000,00
10 301 0038 2041 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - SB	154.700,00
10 301 0039 2042 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	287.900,00
10 301 0040 2043 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	342.300,00
10 301 0041 2044 Manutenção do PAB - Fixo	198.000,00
10 305 0041 2045 Manutenção do ECD/Vigilância em Saúde	59.100,00
10 301 0041 2046 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde	590.900,00
10 122 0012 2070 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	75.400,00
10 303 0041 2073 Programa de Assistência Farmacêutica Básica	161.300,00
10 302 0041 2109 Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade	102.900,00
Total da Unidade:	2.274.300,00
06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20 606 0021 1006 Obras de Desenvolvimento de Apoio ao Agricultor	81.100,00
20 606 0045 1013 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícola	75.800,00
17 511 0047 1018 Implantação de Poços Artesianos, Amazonas e Cisternas	81.400,00
20 605 0044 1028 Construção, Ampliação e/ou Restauração de Matadouro Público	82.200,00
20 605 0044 1029 Construção, Reconstrução e/ou Ampliação de Mercado Público	60.100,00
17 605 0018 1030 Abastecimento D'água na Zona urbana e Rural	38.700,00
20 605 0044 1045 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras Agricultura,Pecuaría e Meio Ambiente	163.200,00
20 122 0044 2064 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente	226.500,00
20 606 0045 2065 Assistencia a Pequenos Produtores	37.500,00
20 122 0044 2066 Programa de Apoio a Alimentação (PAA)	19.500,00
17 605 0018 2069 Manutenção de Abastecimento D'água	93.200,00
18 541 0044 2094 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	17.000,00
Total da Unidade:	976.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
07.00 SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08 244 0042 1012 Aquisição de Veículo para Assistência Social	50.500,00
08 244 0042 1033 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	79.200,00
08 244 0042 1034 Construção de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	40.400,00
08 244 0042 1046 Construção, Ampliação, Reforma de Obras de Assistência Social	81.300,00
08 122 0013 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social	454.300,00
14 243 0043 2048 Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescentes	36.500,00
08 243 0043 2049 Manutenção de Creches	25.700,00
14 422 0042 2050 Doações Diversas a Pessoas Carentes do Município	103.500,00
08 243 0043 2052 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescentes	30.900,00
08 243 0043 2055 Programa de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescentes	36.200,00
08 244 0042 2059 Manutenção de Projetos de Inclusão Produtiva	7.600,00
08 241 0042 2060 Atendimento as Necessidades do IDOSO	27.700,00
14 422 0042 2061 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direito do IDOSO	24.200,00
14 422 0043 2062 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	113.900,00
08 244 0042 2063 Programa de Geração de Emprego e Renda	26.400,00
08 244 0013 2071 Programa Horta Comunitária	21.500,00
08 244 0042 2074 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	53.500,00
08 244 0013 2106 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Assistência Social	25.500,00
14 422 0042 2107 Implantar e Manter o Programa de Segurança Alimentar	17.600,00
14 422 0013 2108 Manutenção das atividades do controle social da Política de Direitos	20.400,00
Total da Unidade:	1.276.800,00
07.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0042 1039 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	60.900,00
08 244 0042 1040 Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	60.700,00
08 244 0042 1047 Construção, Ampliação, Reforma de Obras - FMAS	61.200,00
08 244 0042 2051 Manutenção de Outros Programas e Serviços Sociais	109.200,00
08 244 0042 2053 Manut. Serv. Conviv. Fortal. de Vínculos p/crianças, adolesc. e idosos- PBV/PSB	102.200,00
08 244 0042 2056 Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – IGD/PBF	64.400,00
08 244 0042 2057 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF/PBF/PSB	89.600,00
08 244 0042 2058 Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	37.300,00
08 244 0042 2075 Manutenção do Benefícios Eventuais	35.700,00
08 244 0042 2078 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS	38.200,00
08 244 0042 2079 Manut. do Prog. Municipal de Capacitação e Formação dos trabalhadores do SUAS	14.200,00
08 244 0042 2080 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS	47.900,00
08 244 0042 2084 Manut. Serv. Proteção e Atendimento Espec. Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE	43.700,00
08 244 0042 2095 Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS - Estado	33.200,00
08 243 0029 2096 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz	78.200,00
Total da Unidade:	876.600,00
07.011 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08 243 0043 2082 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	52.000,00
Total da Unidade:	52.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
07.012 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08 241 0042 2081 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do IDOSO	49.200,00
Total da Unidade:	49.200,00
08.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12 361 0009 1001 Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Escolares e Centros Integrados	437.000,00
12 365 0027 1008 Construção, Ampliação e/ou Restauração e Aquecimento de Creches	177.800,00
12 361 0006 1011 Aquisição de veículos para o Ensino Fundamental	203.000,00
12 361 0009 1042 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Infra Estrutura em Educação - FUN	121.200,00
12 365 0009 1048 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras de Infra Estrutura em Educação - INF	111.100,00
12 361 0006 2009 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	1.033.500,00
12 365 0029 2024 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil	131.400,00
12 361 0006 2025 Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 60% (Magisterio)	1.614.200,00
12 361 0006 2026 Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% (Outras Despesas)	596.600,00
12 361 0030 2027 Programa de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	69.600,00
12 361 0031 2028 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Fundamental	12.200,00
12 366 0032 2029 Desenvolvimento das Atividades do EJA (Magisterio - FUNDEB 60%)	194.400,00
12 361 0033 2030 Manutenção das Atividades de Transporte Escolar	57.500,00
12 361 0033 2034 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE	32.800,00
12 361 0006 2035 Manutenção de Programas Básicos do FNDE (Fundamental)	140.300,00
12 366 0032 2036 Desenvolvimento das Atividades do EJA (Outras Despesas - FUNDEB 40%)	117.800,00
12 365 0029 2037 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil (FUNDEB 60%)	333.300,00
12 365 0029 2038 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil (FUNDEB 40%)	50.500,00
12 365 0030 2076 Programa de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA	12.300,00
12 365 0031 2077 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Pré-Escola	6.700,00
12 361 0006 2083 Manutenção das Atividades do Salário Educação (QSE)	130.200,00
12 361 0006 2085 Manutenção de Programas Básicos do FNDE (Infantil)	46.800,00
12 366 0032 2086 Desenvolvimento das Atividades do EJA (MDE)	59.400,00
12 361 0006 2102 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio F	26.500,00
12 361 0006 2103 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio E	30.900,00
12 365 0029 2104 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Fede	23.200,00
12 365 0029 2105 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Esta	23.000,00
Total da Unidade:	5.793.200,00
10.00 SECRETARIA DE CULTURA	
27 392 0011 1002 Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Esportivas e Truísticas	69.100,00
13 392 0010 1027 Construção de Portal	22.100,00
13 392 0010 1043 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Espaços Culturais	117.200,00
27 813 0010 2012 Manutenção das das Atividades Culturais	127.500,00
13 392 0034 2031 Realização de Eventos Culturais	66.700,00
13 392 0034 2032 Manutenção da Banda de Música	22.200,00
Total da Unidade:	424.800,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13 392 0010 1044 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Espaços Culturais	51.000,00
13 122 0010 2087 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Cultura	45.800,00
Total da Unidade:	96.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
10.01 SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E TURISMO	
27 812 0035 1009 Construção, Ampliação e/ou Restauração de Quadras de Poliesportivas	99.200,00
27 812 0035 1010 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Campos de Futebol	91.600,00
23 695 0051 1049 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras de Desporto, Lazer e Turismo	132.300,00
27 811 0035 2033 Apoio a Comunidade Esportiva Local	9.100,00
27 813 0051 2098 Manutenção das das Atividades de Desporto, Lazer e Turismo	131.100,00
Total da Unidade:	463.300,00
99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA	
99 999 9999 9999 Reserva de Contingência	51.800,00
Total da Unidade:	51.800,00
Total Geral:	21.119.600,00



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/07/2019 às 10:06:18 foi protocolizado o documento sob o N° 53522/19 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vista Serrana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SERGIO GARCIA DA NOBREGA.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 26/07/2019

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	0863c74bfbaf8a44fe515150a42ec7b0
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	05dc1986a44f399e2c996bab9c34357a
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	97e59ac8933af037feafa2700828daf3
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	41981fcf673f9865976564a5ce141288
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	ed405ecd742ffb8862dc2739885e353b
6) Outros Anexos	Sim	6d71c27c359bcd310af855d76c665fb1

João Pessoa, 26 de Julho de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO – DIAFI
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL II
Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal X – DIAGM X

Documento TC	53522/19	
Natureza	ACOMPANHAMENTO	
Jurisdicionado	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA	
Responsável	SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA	
Exercício	2020	
Objeto Exame	LDO 2020	Lei nº 163/2019, 09 de julho de 2019.

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1 - Prova de audiência pública?	SIM	Páginas 41-45
2 - Fixa metas e prioridades?	SIM	Páginas 17-19
3 - Orienta elaboração LOA 2020?	SIM	Art. 3º ao Art. 18
4 - Dispõe sobre alteração leg. tributária?	SIM	Art. 5º e 27
5 - Trata de operações de fomento	NÃO	-
6 - Autoriza financiar despesas competência de outros entes?	NÃO	-
7 - Fixa regra Reserva de Contingência?	SIM	Art. 15
8 - Fixa regra sobre despesas de pequeno valor para os fins do art. 16 da LRF?	SIM	Art. 22
9 - Dispõe sobre o equilíbrio entre receitas e despesas?	SIM	Art. 4º, XX
10 - Fixa regras sobre limitação de empenho?	SIM	Art. 21
11 - Contém anexo de metas fiscais? 11.1 Anexo segue integralmente o modelo definido pela STN (conteúdo e forma)? 11.2 Anexo contém metodologia e memória de cálculo?	SIM SIM SIM	Página 15-33 Página 23
12 – Metas propostas (2020) compatíveis com a execução recente (SAGRES 2018)? 12.1 - Receita 12.2 - Despesa	SIM SIM SIM	12.1 Aumento de aproximadamente 44,61% 12.2 Aumento de aproximadamente 40,5%

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
13 - Contém anexo de riscos fiscais? 13.1 - Anexo segue modelo STN? 13.2 - Indica medidas a compensar ocorrências de riscos fiscais ou passivos contingentes? 13.3 Medidas indicadas são suficientes?	SIM SIM SIM SIM	Páginas 34/37 Páginas 34/37 Páginas 34/37
14 - Autoriza concessão de ajudas a pessoas físicas ou jurídicas nos termos do art. 26, da LRF?	NÃO	-
15 - Prevê margem para expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado?	SIM	Art. 2º, II;
16 - Prevê parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos?	NÃO	-
17 - As prioridades e metas analisadas são compatíveis com o PPA?	SIM	Doc. TC nº 82225/17

Outras observações/constatações:**Conclusão:**

Falta na LDO conteúdo relativo aos itens 5, 6, 14 e 16, itens estes constantes no conteúdo mínimo exigido legalmente.

Sugestão:

Alertar o Gestor quanto aos itens 5, 6, 12, 14 e 16, cujas ausências implicam em limitações que o Gestor terá durante a execução do orçamento em razão das citadas ausências (Tratar de operações de fomento; Autorização para financiar despesas competência de outros entes; Autorização para concessão de ajudas a pessoas físicas ou jurídicas nos termos do art. 26, da LRF; Fixar parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos).

Em relação ao item 12, Metas propostas (2020) compatíveis com a execução recente (SAGRES 2018), verificou-se uma previsão longe da realidade, com um acréscimo de 44,61% para receita e 40,52% para a despesa, índices excessivamente elevados, principalmente quando comparamos os valores realizados nos anos de 2017 e 2018, quando o efetivo acréscimo foi de 13,50% e 16,00% (fl. 26), respectivamente. Portanto, a Auditoria entende que o gestor deve efetuar os devidos ajustes quanto ao excessivo aumento.

É o relatório.

Assinado em 27 de Agosto de 2019



Alain Boudoux Silva
Mat. 3705099
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 27 de Agosto de 2019



Eduardo Ferreira Albuquerque
Mat. 3705935
CHEFE DE DIVISÃO



DOCUMENTO: 53522/19
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Vista Serrana
INTERESSADOS: Sr(a). SERGIO GARCIA DA NOBREGA (Gestor(a))

ALERTA - 01144/19

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Vista Serrana, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). SERGIO GARCIA DA NOBREGA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos:

Itens 5, 6, 12, 14 e 16, cujas ausências implicam em limitações que o Gestor terá durante a execução do orçamento em razão da das citadas ausências (Tratar de operações de fomento; Autorização para financiar despesas competência de outros entes; Autorização para concessão de ajudas a pessoas físicas ou jurídicas nos termos do art. 26, da LRF; Fixar parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos).

Em relação ao item 12, Metas propostas (2020) compatíveis com a execução recente (SAGRES 2018), verificou-se uma previsão longe da realidade, com um acréscimo de 44,61% para receita e 40,52% para a despesa, índices excessivamente elevados, principalmente quando comparamos os valores realizados nos anos de 2017 e 2018, quando o efetivo acréscimo foi de 13,50% e 16,00% (fl. 26), respectivamente. Portanto, a Auditoria entende que o gestor deve efetuar os devidos ajustes quanto ao excessivo aumento.



Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Relator

27/08/2019 10:45



Documento: 53522/19

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Exercício: 2020

CERTIDÃO

ALERTA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 2271 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 28/08/2019, foi realizada a seguinte publicação:

Documento: 53522/19

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Interessados: Sr(a). SERGIO GARCIA DA NOBREGA (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01144/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Vista Serrana, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). SERGIO GARCIA DA NOBREGA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Itens 5, 6, 12, 14 e 16, cujas ausências implicam em limitações que o Gestor terá durante a execução do orçamento em razão da das citadas ausências (Tratar de operações de fomento; Autorização para financiar despesas competência de outros entes; Autorização para concessão de ajudas a pessoas físicas ou jurídicas nos termos do art. 26, da LRF; Fixar parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos). Em relação ao item 12, Metas propostas (2020) compatíveis com a execução recente (SAGRES 2018), verificou-se uma previsão longe da realidade, com um acréscimo de 44,61% para receita e 40,52% para a despesa, índices excessivamente elevados, principalmente quando comparamos os valores realizados nos anos de 2017 e 2018, quando o efetivo acréscimo foi de 13,50% e 16,00% (fl. 26), respectivamente. Portanto, a Auditoria entende que o gestor deve efetuar os devidos ajustes quanto ao excessivo aumento.

João Pessoa, 27 de Agosto de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB